



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO**

RESOLUÇÃO Nº 20/2021

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, do Centro de Formação de Professores, da Universidade Federal de Campina Grande, *Campus* Cajazeiras, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Superior de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFCG;

Considerando o disposto na Lei nº 9.394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 01/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 29/2002, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais no Nível de Tecnólogo;

Considerando o Parecer CNE/CES nº 436/2001, que trata dos Cursos Superiores de Tecnologia - Formação de Tecnólogos;

Considerando o Parecer CNE/CES nº 277/2006, que trata da nova forma de organização da Educação Profissional e Tecnológica de Graduação;

Considerando o Parecer CNE/CP nº 07/2020, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

Considerando o Parecer CNE/CP nº 17/2020 (reanálise do Parecer CNE/CP nº 07/2020), que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

Considerando a Portaria MEC nº 413/2016, que aprova em extrato o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia;

Considerando o disposto na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

Considerando o disposto na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação –PNE;

Considerando a Resolução CNE/CES nº 7, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024;

Considerando a Resolução CNE/CP 1, de 17 de junho de 2004, que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 1/2012, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2/2012, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

Considerando a Resolução nº 26/2007, desta Câmara Superior de Ensino, que dispõe sobre o Regulamento do Ensino de Graduação;

Considerando a Resolução CSE/UFCG nº 05/2013, que aprova procedimentos para elaboração e reformulação de Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação no âmbito da UFCG; e

Considerando as peças constantes no Processo nº 23096.042857/2019-01, e

À vista das deliberações do plenário, em reunião realizada no dia 15 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, da Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, do Centro de Formação de Professores, *Campus Cajazeiras*, desta Universidade.

Parágrafo único. A Composição Curricular e sua execução passam a fazer parte desta Resolução, na forma dos anexos I e II.

Art. 2º O Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar constitui-se num conjunto de diretrizes pedagógico-curriculares para a formação profissional do tecnólogo.

§ 1º Define-se como Tecnólogo em Gestão Hospitalar o profissional que, formado a partir das tendências mundiais contemporâneas para a educação e gestão em saúde, são preparados para atuar no mercado de trabalho como gestores de instituições que promovem ou restauram a saúde, mas também integrados e cientes de suas responsabilidades sociais, reconhecendo as particularidades regionais, sociais, culturais e econômicas.

§ 2º O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar objetiva formar agentes responsáveis pela promoção de mudanças no processo saúde-doença, mediante ações baseadas em princípios do conhecimento técnico-científico e da consciência do seu papel social e de cidadania, e capacitar gestores para a compreensão, gestão e aperfeiçoamento de unidades de saúde ou sistemas de saúde, tendo em vista a excelência na qualidade do serviço prestado e a eficiência administrativa, contribuindo, dessa forma, com a melhoria da saúde da população.

Art. 3º O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar é oferecido na modalidade presencial, em turno integral, com aulas nos períodos vespertino e noturno, com ingresso anual, através de processos seletivos adotados pela UFCG.

Parágrafo único. O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar tem como finalidade conferir o grau de tecnólogo aos alunos que cumprirem as determinações constantes na presente Resolução e demais normas da Instituição.

Art. 4º O Curso terá a duração mínima de 2.430 (duas mil quatrocentos e trinta) horas de atividades didáticas, correspondendo a 162 (cento e sessenta e dois) créditos, de acordo com o quadro a seguir e o Anexo I, desta Resolução.

Núcleo de Componentes Curriculares	Carga Horária	Créditos	%
Básicos Obrigatórios	2.100	140	86,42
Complementares Obrigatórios	30	02	1,23
Complementares Optativos (TCC)	120	08	4,94
Atividades Complementares Flexíveis	180	12	7,41
Total	2.430	162	100

Art. 5º O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, turno integral, terá a duração mínima de 05 (cinco) e máxima de 08 (oito) períodos letivos.

Art. 6º Por período letivo, será permitida a matrícula em, no máximo, 32 (trinta e dois) e, no mínimo, 20 (vinte) créditos.

Art. 7º A composição curricular, integrante do Projeto Pedagógico, está constituída de Componentes Básicos Obrigatórios, Complementares Obrigatórios, Complementares Optativos e Atividades Complementares Flexíveis, com respectivas cargas horárias e pré-requisitos, conforme apresentado nos Anexos I e II, desta Resolução.

Art. 8º A obtenção do título de Tecnólogo em Gestão Hospitalar estará condicionada à elaboração e apresentação de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de cunho científico (monografia ou artigo científico), com tema específico, que será avaliado em sessão pública por

uma comissão examinadora composta por três membros, sendo o orientador membro nato e presidente.

Art. 9º Dentre os componentes optativos, o aluno deverá cursar, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas, para efeito de integralização curricular.

Art. 10. O aluno deverá cumprir, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas em Atividades Complementares Flexíveis de natureza acadêmico-científico-culturais, realizadas ao longo do Curso, que possibilitem a inserção dele em distintas situações de aprendizagem, integralizadas por meio de participação em eventos, programas e projetos de pesquisa, apresentação de trabalhos em encontros acadêmicos, publicação de resumos e trabalhos completos em anais de eventos e revistas científicas, organização e execução de eventos acadêmicos, estágio não obrigatório, dentre outros.

Art. 11. As atividades de extensão somarão 270 (duzentas e setenta) horas, equivalente a 11,1% (onze vírgula um por cento) da carga horária total do Curso, distribuídas em 05 (cinco) componentes curriculares, denominados Unidade Curricular de Extensão.

Art. 12. O Trabalho de Conclusão de Curso, as Atividades Complementares Flexíveis, a Avaliação do Projeto Pedagógico, as Atividades de Extensão Curricularizadas e o Núcleo Docente Estruturante serão regulamentados pelo Colegiado do Curso, mediante resoluções específicas.

Art. 13. O Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar deverá ser avaliado bianualmente pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE, com o objetivo de promover a melhoria das atividades de ensino, pesquisa e extensão, considerando sua inserção na Escola Técnica de Saúde de Cajazeiras, no Centro de Formação de Professores e na UFCG.

§ 1º O resultado das avaliações do PPC deverá subsidiar a tomada de decisões institucionais que permitam o aprimoramento da qualidade do ensino, tais como reformas curriculares, solicitação de recursos humanos e solicitação de materiais didáticos.

§ 2º A avaliação objetiva fazer um levantamento da coerência entre os elementos constituintes do projeto e a pertinência do currículo em relação ao perfil desejado e ao desempenho social do egresso, possibilitando, assim, mudanças graduais e sistemáticas.

Art. 14. Após a aprovação desta Resolução, serão vedadas alterações por 05 (cinco) períodos letivos, ressalvadas as alterações por determinação da legislação federal e ou emergenciais, a juízo da Câmara Superior de Ensino.

Art. 15. Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Ensino, cabendo recurso à Câmara Superior de Ensino, na forma do Regimento em vigor.

Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 15 de outubro de 2021.

CACIANA CAVALCANTI COSTA
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO
(ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 20/2021)

**Composição curricular do Curso Superior de
Tecnologia em Gestão Hospitalar,
Campus Cajazeiras**

**COMPONENTES CURRICULARES BÁSICOS OBRIGATÓRIOS
2.100 horas – 84,42%**

Componente Curricular	CH	CR	Pré-requisito
Ambiência Hospitalar	30	02	-
Auditoria em Saúde	60	04	-
Bioestatística	30	02	-
Biossegurança	30	02	-
Desafios Contemporâneos em Gestão em Saúde	30	02	-
Empreendedorismo em Saúde	30	02	-
Epidemiologia	60	04	-
Ética, Gestão e Saúde	30	02	-
Gestão Ambiental em Saúde	60	04	Introdução à Gestão em Saúde
Gestão da Farmácia Hospitalar	60	04	Introdução à Gestão em Saúde
Gestão da Hotelaria Hospitalar	60	04	Introdução à Gestão em Saúde
Gestão da Qualidade em Saúde	60	04	Introdução à Gestão em Saúde

Gestão de Documentos Hospitalares	60	04	Introdução à Gestão em Saúde
Gestão de Recursos Humanos em Saúde	60	04	Introdução à Gestão em Saúde
Gestão de Recursos Materiais e Patrimoniais	60	04	Introdução à Gestão em Saúde
Gestão dos Custos Hospitalares	60	04	Introdução à Gestão em Saúde
Humanização em Saúde	30	02	-
Informática Básica	30	02	-
Inglês Instrumental	30	02	-
Introdução à Gestão em Saúde	60	04	-
Introdução à Sociologia	30	02	-
Legislação em Saúde	60	04	-
Leitura e Produção de Textos	30	02	-
Licitações e Contratos Administrativos	60	04	-
Matemática Básica	30	02	-
Matemática Financeira	60	04	Matemática Básica
Metodologia da Pesquisa Científica	60	04	-
Organização do Sistema de Saúde no Brasil	60	04	-
Pesquisa em Gestão em Saúde I	60	04	-
Pesquisa em Gestão em Saúde II	120	08	Pesquisa em Gestão em Saúde I
Planejamento e Programação em Saúde	60	04	-
Políticas Públicas de Saúde	60	04	-
Processo de Trabalho em Saúde	60	04	-
Saúde e Sociedade	30	02	-
Saúde, Ambiente e Trabalho	30	02	-

Sistemas de Informação em Saúde	60	04	-
Tecnologia das Informações em Saúde	30	02	-
UCE (Unidade Curricular de Extensão) I	60	04	-
UCE (Unidade Curricular de Extensão) II	60	04	-
UCE (Unidade Curricular de Extensão) III	60	04	-
UCE (Unidade Curricular de Extensão) IV	30	02	-
UCE (Unidade Curricular de Extensão) V	60	04	-
Total	2100	140	

COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS
30 horas – 1,23%

Componente Curricular	CH	CR	Pré-requisito
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	30	02	Metodologia da Pesquisa Científica; Pesquisa em Gestão em Saúde I
Total	30	02	

COMPONENTES CURRICULARES COMPLEMENTARES OPTATIVOS
120 horas – 4,94%

Componente Curricular	CH	CR	Pré-requisito
Desenvolvimento Sustentável	30	02	-
Direitos Humanos	30	02	-
Gêneros Acadêmicos	60	04	-
História das Relações Étnico-Raciais e Culturais	60	04	-
Introdução à Filosofia	30	02	-
LIBRAS	30	02	-
Tópicos Especiais em Gestão Hospitalar	60	04	-

Total *	300	20	-
----------------	------------	-----------	---

* Desse total devem ser integralizadas 120 horas (08 créditos).

ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS

180 horas – 7,41%

Componente Curricular	CH	CR	Pré-requisito
Atividades Complementares Flexíveis*	180	12	-
Total	180	12	-

CR: Crédito; **CH:** Carga horária

* Podem ser realizadas durante todo o curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA SUPERIOR DE ENSINO
(ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 20/2021)

Execução curricular por período letivo do
Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar,
Campus Cajazeiras

PRIMEIRO PERÍODO

Componente Curricular	CH	CR	Pré-requisito
1- Leitura e Produção de Textos	30	02	-
2- Introdução à Gestão em Saúde	60	04	-
3- Informática Básica	30	02	-
4- Processo de Trabalho em Saúde	60	04	-
5- Introdução à Sociologia	30	02	-
6- Políticas Públicas de Saúde	60	04	-
7- Organização do Sistema de Saúde no Brasil	60	04	-
8- Saúde, Ambiente e Trabalho	30	02	-
9- Matemática Básica	30	02	-
10- Unidade Curricular de Extensão (UCE) I	60	04	-
Total	450	30	

SEGUNDO PERÍODO

Componente Curricular	CH	CR	Pré-requisito
11- Metodologia da Pesquisa Científica	60	04	-
12- Saúde e Sociedade	30	02	

13- Matemática Financeira	60	04	9- Matemática Básica
14- Humanização em Saúde	30	02	-
15- Epidemiologia	60	04	-
16- Legislação em Saúde	60	04	-
17- Biossegurança	30	02	-
18- Gestão de Recursos Humanos em Saúde	60	04	2- Introdução à Gestão em Saúde
19- Tecnologia das Informações em Saúde	30	02	-
20- Unidade Curricular de Extensão (UCE) II	60	04	-
Total	480	32	

TERCEIRO PERÍODO

Componente Curricular	CH	CR	Pré-requisito
21- Gestão dos Custos Hospitalares	60	04	2- Introdução à Gestão em Saúde
22- Bioestatística	30	02	-
23- Ambiência Hospitalar	30	02	-
24- Gestão Ambiental em Saúde	60	04	2- Introdução à Gestão em Saúde
25- Sistemas de Informação em Saúde	60	04	-
26- Licitações e Contratos Administrativos	60	04	-
27- Ética, Gestão e Saúde	30	02	-
28- Gestão da Qualidade em Saúde	60	04	2- Introdução à Gestão em Saúde
29- Unidade Curricular de Extensão (UCE) III	60	04	-
30- Optativa I	30	02	-
Total	480	32	

QUARTO PERÍODO

Componente Curricular	CH	CR	Pré-requisito
30- Gestão de Recursos Materiais e Patrimoniais	60	04	2- Introdução à Gestão em Saúde
31- Gestão de Documentos Hospitalares	60	04	2- Introdução à Gestão em Saúde
32- Gestão da Farmácia Hospitalar	60	04	2- Introdução à Gestão em Saúde
33- Gestão da Hotelaria Hospitalar	60	04	2- Introdução à Gestão em Saúde
34- Planejamento e Programação em Saúde	60	04	-
35- Pesquisa em Gestão em Saúde I	60	04	-
36- Inglês Instrumental	30	02	-
37- Unidade Curricular de Extensão (UCE) IV	30	02	-
38- Optativa II	30	02	-
Total	450	30	

QUINTO PERÍODO

Componente Curricular	CH	CR	Pré-requisito
39- Auditoria em Saúde	60	04	-
40- Desafios Contemporâneos em Gestão em Saúde	30	02	-
41- Empreendedorismo em Saúde	30	02	-
42- Pesquisa em Gestão em Saúde II	120	08	35- Pesquisa em Gestão em Saúde I
43- Unidade Curricular de Extensão (UCE) V	60	04	-

44- Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	30	02	11- Metodologia da Pesquisa Científica; 35- Pesquisa em Gestão em Saúde I
--	----	----	--

45- Optativa III	60	04	-
Total	390	26	

ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS

Componente Curricular	CH	CR	Pré-requisito
Atividades Complementares Flexíveis*	180	12	-

(*)Podem ser realizadas durante todo o curso.